

**T A B E L A 4 - 2019**

<b>ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b>			<b>Emolumentos Brutos (B/C do Recompe-MG)</b>	<b>Recompe-MG (Fundo de Compensação)</b>	<b>Emolumentos Líquidos (Recompe- MG já deduzidos)</b>	<b>ISSQN 4% Sobre Emolumentos Líquidos</b>	<b>Taxa de Fiscalização Judiciária</b>	<b>Valor Final ao Usuário</b>	<b>Código Corregedoria</b>	
<b>1 - AVERBAÇÃO (com todas as anotações e referências a outros livros).</b>										
<b>a) De cédula hipotecária.</b>			17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4101-2</b>	
<b>b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	49,40	2,80	46,60	1,86	19,04	70,30	<b>4102-0</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	80,58	4,56	76,02	3,04	31,06	114,68	<b>4103-8</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	116,78	6,61	110,17	4,41	45,00	166,19	<b>4104-6</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	161,66	9,15	152,51	6,10	62,30	230,06	<b>4105-3</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	215,60	12,20	203,40	8,14	83,06	306,80	<b>4106-1</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	278,52	15,76	262,76	10,51	107,33	396,36	<b>4107-9</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	350,34	19,83	330,51	13,22	135,00	498,56	<b>4108-7</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	431,26	24,41	406,85	16,27	166,16	613,69	<b>4109-5</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	521,12	29,50	491,62	19,66	200,80	741,58	<b>4110-3</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	655,86	37,12	618,74	24,75	252,72	933,33	<b>4111-1</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	788,44	44,63	743,81	29,75	366,36	1.184,55	<b>4170-7</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	843,11	47,72	795,39	31,82	391,79	1.266,72	<b>4171-5</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	897,90	50,82	847,08	33,88	417,25	1.349,03	<b>4172-3</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	952,84	53,93	898,91	35,96	527,93	1.516,73	<b>4173-1</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	979,07	55,42	923,65	36,95	542,50	1.558,52	<b>4174-9</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	1.005,44	56,91	948,53	37,94	557,11	1.600,49	<b>4175-6</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	1.031,96	58,41	973,55	38,94	681,86	1.752,76	<b>4176-4</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	1.088,64	61,62	1.027,02	41,08	719,38	1.849,10	<b>4177-2</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	1.145,48	64,83	1.080,65	43,23	756,94	1.945,65	<b>4178-0</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	1.202,51	68,06	1.134,45	45,38	928,18	2.176,07	<b>4179-8</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	1.302,50	73,72	1.228,78	49,15	1.005,40	2.357,05	<b>4180-6</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	1.402,69	79,39	1.323,30	52,93	1.082,74	2.538,36	<b>4181-4</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	1.503,10	85,08	1.418,02	56,72	1.160,20	2.720,02	<b>4116-0</b>
		acima de	3.200.000,00	1.878,94	106,35	1.772,59	70,90	1.450,30	3.400,14	<b>4117-8</b>
<b>c) c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	49,40	2,80	46,60	1,86	19,04	70,30	<b>4118-6</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	80,58	4,56	76,02	3,04	31,06	114,68	<b>4119-4</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	116,78	6,61	110,17	4,41	45,00	166,19	<b>4120-2</b>

de	5.440,01	até	7.000,00	161,66	9,15	152,51	6,10	62,30	230,06	<b>4121-0</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	215,60	12,20	203,40	8,14	83,06	306,80	<b>4122-8</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	278,52	15,76	262,76	10,51	107,33	396,36	<b>4123-6</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	350,34	19,83	330,51	13,22	135,00	498,56	<b>4124-4</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	431,26	24,41	406,85	16,27	166,16	613,69	<b>4125-1</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	521,12	29,50	491,62	19,66	200,80	741,58	<b>4126-9</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	655,86	37,12	618,74	24,75	252,72	933,33	<b>4127-7</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	788,44	44,63	743,81	29,75	366,36	1.184,55	<b>4185-5</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	843,11	47,72	795,39	31,82	391,79	1.266,72	<b>4186-3</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	897,90	50,82	847,08	33,88	417,25	1.349,03	<b>4187-1</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	952,84	53,93	898,91	35,96	527,93	1.516,73	<b>4188-9</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	979,07	55,42	923,65	36,95	542,50	1.558,52	<b>4189-7</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	1.005,44	56,91	948,53	37,94	557,11	1.600,49	<b>4190-5</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	1.031,96	58,41	973,55	38,94	681,86	1.752,76	<b>4191-3</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	1.088,64	61,62	1.027,02	41,08	719,38	1.849,10	<b>4192-1</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	1.145,48	64,83	1.080,65	43,23	756,94	1.945,65	<b>4193-9</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	1.202,51	68,06	1.134,45	45,38	928,18	2.176,07	<b>4194-7</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	1.302,50	73,72	1.228,78	49,15	1.005,40	2.357,05	<b>4195-4</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	1.402,69	79,39	1.323,30	52,93	1.082,74	2.538,36	<b>4196-2</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	1.503,10	85,08	1.418,02	56,72	1.160,20	2.720,02	<b>4132-7</b>
		acima de	3.200.000,00	1.878,94	106,35	1.772,59	70,90	1.450,30	3.400,14	<b>4133-5</b>
<b>d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias.</b>				17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4134-3</b>
<b>e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro.</b>				17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4135-0</b>
<b>f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura.</b>				17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4136-8</b>
<b>g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	17,17	0,97	16,20	0,65	5,34	23,16	<b>4137-6</b>
de	1.400,01	até	5.000,00	20,60	1,17	19,43	0,78	6,42	27,80	<b>4138-4</b>
de	5.000,01	até	20.000,00	41,24	2,33	38,91	1,56	12,84	55,64	<b>4139-2</b>
		acima de	20.000,00	68,75	3,89	64,86	2,59	21,40	92,74	<b>4140-0</b>
<b>h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente do haver conteúdo financeiro.</b>				17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4141-8</b>
<b>i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária.</b>				17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4142-6</b>
<b>j) de construção, baixa e habite-se - metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	49,40	2,80	46,60	1,86	19,04	70,30	<b>4143-4</b>

de	1.400,01	até	2.720,00	80,58	4,56	76,02	3,04	31,06	114,68	<b>4144-2</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	116,78	6,61	110,17	4,41	45,00	166,19	<b>4145-9</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	161,66	9,15	152,51	6,10	62,30	230,06	<b>4146-7</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	215,60	12,20	203,40	8,14	83,06	306,80	<b>4147-5</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	278,52	15,76	262,76	10,51	107,33	396,36	<b>4148-3</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	350,34	19,83	330,51	13,22	135,00	498,56	<b>4149-1</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	431,26	24,41	406,85	16,27	166,16	613,69	<b>4150-9</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	521,12	29,50	491,62	19,66	200,80	741,58	<b>4151-7</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	655,86	37,12	618,74	24,75	252,72	933,33	<b>4152-5</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	788,44	44,63	743,81	29,75	366,36	1.184,55	<b>4210-1</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	843,11	47,72	795,39	31,82	391,79	1.266,72	<b>4211-9</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	897,90	50,82	847,08	33,88	417,25	1.349,03	<b>4212-7</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	952,84	53,93	898,91	35,96	527,93	1.516,73	<b>4213-5</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	979,07	55,42	923,65	36,95	542,50	1.558,52	<b>4214-3</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	1.005,44	56,91	948,53	37,94	557,11	1.600,49	<b>4215-0</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	1.031,96	58,41	973,55	38,94	681,86	1.752,76	<b>4216-8</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	1.088,64	61,62	1.027,02	41,08	719,38	1.849,10	<b>4217-6</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	1.145,48	64,83	1.080,65	43,23	756,94	1.945,65	<b>4218-4</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	1.202,51	68,06	1.134,45	45,38	928,18	2.176,07	<b>4219-2</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	1.302,50	73,72	1.228,78	49,15	1.005,40	2.357,05	<b>4220-0</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	1.402,69	79,39	1.323,30	52,93	1.082,74	2.538,36	<b>4221-8</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	1.503,10	85,08	1.418,02	56,72	1.160,20	2.720,02	<b>4157-4</b>
		acima de	3.200.000,00	1.878,94	106,35	1.772,59	70,90	1.450,30	3.400,14	<b>4158-2</b>
<b>k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos</b>				17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4159-0</b>
<b>l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas</b>				17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4160-8</b>
<b>m) Do contrato de locação, para os fins de exercício do direito de preferência.</b>				17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4161-6</b>
<b>n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que refere a Lei n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</b>				17,13	0,97	16,16	0,65	5,38	23,16	<b>4162-4</b>
<b>o) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	7.500,00	53,51	3,03	50,48	2,02	13,37	68,90	<b>4163-2</b>
de	7.500,01	até	15.000,00	107,04	6,06	100,98	4,04	26,76	137,84	<b>4164-0</b>
de	15.000,01	até	22.500,00	159,56	9,03	150,53	6,02	39,89	205,47	<b>4165-7</b>

		acima de	22.500,00	214,17	12,12	202,05	8,08	53,54	275,79	<b>4166-5</b>
<b>p) Demais averbações com conteúdo financeiro – mesmos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela:</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	98,80	5,59	93,21	3,73	38,07	140,60	<b>4230-9</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	161,16	9,12	152,04	6,08	62,11	229,35	<b>4231-7</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	233,56	13,22	220,34	8,81	89,99	332,36	<b>4232-5</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	323,33	18,30	305,03	12,20	124,59	460,12	<b>4233-3</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	431,19	24,41	406,78	16,27	166,13	613,59	<b>4234-1</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	557,04	31,53	525,51	21,02	214,66	792,72	<b>4235-8</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	700,67	39,66	661,01	26,44	269,99	997,10	<b>4236-6</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	862,52	48,82	813,70	32,55	332,33	1.227,40	<b>4237-4</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	1.042,23	58,99	983,24	39,33	401,60	1.483,16	<b>4238-2</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.311,73	74,24	1.237,49	49,50	505,43	1.866,66	<b>4239-0</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	1.576,87	89,25	1.487,62	59,50	732,71	2.369,08	<b>4240-8</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	1.686,22	95,44	1.590,78	63,63	783,58	2.533,43	<b>4241-6</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	1.795,80	101,64	1.694,16	67,77	834,50	2.698,07	<b>4242-4</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	1.905,69	107,86	1.797,83	71,91	1.055,86	3.033,46	<b>4243-2</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	1.958,14	110,83	1.847,31	73,89	1.085,00	3.117,03	<b>4244-0</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	2.010,87	113,82	1.897,05	75,88	1.114,22	3.200,97	<b>4245-7</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	2.063,93	116,82	1.947,11	77,88	1.363,73	3.505,54	<b>4246-5</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	2.177,29	123,23	2.054,06	82,16	1.438,76	3.698,21	<b>4247-3</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	2.290,96	129,67	2.161,29	86,45	1.513,87	3.891,28	<b>4248-1</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	2.405,02	136,12	2.268,90	90,76	1.856,35	4.352,13	<b>4249-9</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	2.605,01	147,44	2.457,57	98,30	2.010,80	4.714,11	<b>4250-7</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	2.805,38	158,78	2.646,60	105,86	2.165,47	5.076,71	<b>4251-5</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	3.006,20	170,15	2.836,05	113,44	2.320,40	5.440,04	<b>4252-3</b>
		acima de	3.200.000,00	3.757,87	212,70	3.545,17	141,81	2.900,59	6.800,27	<b>4253-1</b>
<b>2 - PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO (POR PESSOA):</b>										
<b>a)</b> De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso				98,80	5,59	93,21	3,73	38,07	140,60	<b>4201-0</b>
<b>b)</b> Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais				98,80	5,59	93,21	3,73	38,07	140,60	<b>4202-8</b>
<b>c)</b> Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.				98,80	5,59	93,21	3,73	38,07	140,60	<b>4203-6</b>
<b>3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO</b>										

<b>a)</b> Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	5,30	0,30	5,00	0,20	1,65	7,15	<b>4301-8</b>	
<b>4 -MATRÍCULA</b>								
<b>a)</b> Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral <b>(DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei estadual nº 15.424/2004)</b>	43,08	2,44	40,64	1,63	13,55	58,26	<b>4401-6</b>	
<b>5 - REGISTRO</b>								
<b>a)</b> Memorial de loteamento:								
<b>a.1)</b> pelo processamento.	16,23	0,92	15,31	0,61	5,11	21,95	<b>4501-3</b>	
<b>a.2)</b> por lote ou gleba do memorial objeto de registro.	3,87	0,22	3,65	0,15	1,22	5,24	<b>4502-1</b>	
<b>b)</b> Memorial de incorporação imobiliária:								
<b>b.1)</b> pelo processamento.	16,23	0,92	15,31	0,61	5,11	21,95	<b>4503-9</b>	
<b>b.2)</b> por unidade autônoma do memorial objeto de registro.	7,57	0,43	7,14	0,29	2,39	10,25	<b>4504-7</b>	
<b>c)</b> Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:								
<b>c.1)</b> de edifício com até 12 (doze) unidades.	16,23	0,92	15,31	0,61	5,11	21,95	<b>4505-4</b>	
<b>c.2)</b> de edifício com mais de 12 (doze) unidades, por unidade excedente.	3,16	0,18	2,98	0,12	0,98	4,26	<b>4506-2</b>	
<b>d)</b> Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro.	16,23	0,92	15,31	0,61	5,11	21,95	<b>4507-0</b>	
<b>e)</b> Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:								
<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>							
até 1.400,00	1.400,00	98,80	5,59	93,21	3,73	38,07	140,60	<b>4508-8</b>
de 1.400,01 até 2.720,00	2.720,00	161,16	9,12	152,04	6,08	62,11	229,35	<b>4509-6</b>
de 2.720,01 até 5.440,00	5.440,00	233,56	13,22	220,34	8,81	89,99	332,36	<b>4510-4</b>
de 5.440,01 até 7.000,00	7.000,00	323,33	18,30	305,03	12,20	124,59	460,12	<b>4511-2</b>
de 7.000,01 até 14.000,00	14.000,00	431,19	24,41	406,78	16,27	166,13	613,59	<b>4512-0</b>
de 14.000,01 até 28.000,00	28.000,00	557,04	31,53	525,51	21,02	214,66	792,72	<b>4513-8</b>
de 28.000,01 até 42.000,00	42.000,00	700,67	39,66	661,01	26,44	269,99	997,10	<b>4514-6</b>
de 42.000,01 até 56.000,00	56.000,00	862,52	48,82	813,70	32,55	332,33	1.227,40	<b>4515-3</b>
de 56.000,01 até 70.000,00	70.000,00	1.042,23	58,99	983,24	39,33	401,60	1.483,16	<b>4516-1</b>
de 70.000,01 até 105.000,00	105.000,00	1.311,73	74,24	1.237,49	49,50	505,43	1.866,66	<b>4517-9</b>
de 105.000,01 até 140.000,00	140.000,00	1.576,87	89,25	1.487,62	59,50	732,71	2.369,08	<b>4540-1</b>

de	140.000,01	até	175.000,00	1.686,22	95,44	1.590,78	63,63	783,58	2.533,43	<b>4541-9</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	1.795,80	101,64	1.694,16	67,77	834,50	2.698,07	<b>4542-7</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	1.905,69	107,86	1.797,83	71,91	1.055,86	3.033,46	<b>4543-5</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	1.958,14	110,83	1.847,31	73,89	1.085,00	3.117,03	<b>4544-3</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	2.010,87	113,82	1.897,05	75,88	1.114,22	3.200,97	<b>4545-0</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	2.063,93	116,82	1.947,11	77,88	1.363,73	3.505,54	<b>4546-8</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	2.177,29	123,23	2.054,06	82,16	1.438,76	3.698,21	<b>4547-6</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	2.290,96	129,67	2.161,29	86,45	1.513,87	3.891,28	<b>4548-4</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	2.405,02	136,12	2.268,90	90,76	1.856,35	4.352,13	<b>4549-2</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	2.605,01	147,44	2.457,57	98,30	2.010,80	4.714,11	<b>4550-0</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	2.805,38	158,78	2.646,60	105,86	2.165,47	5.076,71	<b>4551-8</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	3.006,20	170,15	2.836,05	113,44	2.320,40	5.440,04	<b>4522-9</b>
		acima de	3.200.000,00	3.757,87	212,70	3.545,17	141,81	2.900,59	6.800,27	<b>4523-7</b>

**f) De penhora, arresto ou seqüestro de imóveis:**

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	11,77	0,67	11,10	0,44	3,66	15,87	<b>4524-5</b>
de	1.400,01	até	5.000,00	14,11	0,80	13,31	0,53	4,40	19,04	<b>4525-2</b>
de	5.000,01	até	20.000,00	28,25	1,60	26,65	1,07	8,80	38,12	<b>4526-0</b>
		acima de	20.000,00	47,09	2,67	44,42	1,78	14,65	63,52	<b>4527-8</b>

**g) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:**

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	7.500,00	53,51	3,03	50,48	2,02	13,37	68,90	<b>4528-6</b>
de	7.500,01	até	15.000,00	107,04	6,06	100,98	4,04	26,76	137,84	<b>4529-4</b>
de	15.000,01	até	22.500,00	159,56	9,03	150,53	6,02	39,89	205,47	<b>4530-2</b>
		acima de	22.500,00	214,17	12,12	202,05	8,08	53,54	275,79	<b>4531-0</b>

**h) De cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário:**

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	7.500,00	24,98	1,41	23,57	0,94	8,31	34,23	<b>4532-8</b>
de	7.500,01	até	15.000,00	49,97	2,83	47,14	1,89	16,64	68,50	<b>4533-6</b>
de	15.000,01	até	22.500,00	74,96	4,24	70,72	2,83	24,98	102,77	<b>4534-4</b>
		acima de	22.500,00	99,96	5,66	94,30	3,77	33,31	137,04	<b>4535-1</b>

**6 - REGISTRO TORRENS**

**a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5, desta tabela.**

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	98,80	5,59	93,21	3,73	38,07	140,60	<b>4601-1</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	161,16	9,12	152,04	6,08	62,11	229,35	<b>4602-9</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	233,56	13,22	220,34	8,81	89,99	332,36	<b>4603-7</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	323,33	18,30	305,03	12,20	124,59	460,12	<b>4604-5</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	431,19	24,41	406,78	16,27	166,13	613,59	<b>4605-2</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	557,04	31,53	525,51	21,02	214,66	792,72	<b>4606-0</b>

de	28.000,01	até	42.000,00	700,67	39,66	661,01	26,44	269,99	997,10	<b>4607-8</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	862,52	48,82	813,70	32,55	332,33	1.227,40	<b>4608-6</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	1.042,23	58,99	983,24	39,33	401,60	1.483,16	<b>4609-4</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.311,73	74,24	1.237,49	49,50	505,43	1.866,66	<b>4610-2</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	1.576,87	89,25	1.487,62	59,50	732,71	2.369,08	<b>4620-1</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	1.686,22	95,44	1.590,78	63,63	783,58	2.533,43	<b>4621-9</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	1.795,80	101,64	1.694,16	67,77	834,50	2.698,07	<b>4622-7</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	1.905,69	107,86	1.797,83	71,91	1.055,86	3.033,46	<b>4623-5</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	1.958,14	110,83	1.847,31	73,89	1.085,00	3.117,03	<b>4624-3</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	2.010,87	113,82	1.897,05	75,88	1.114,22	3.200,97	<b>4625-0</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	2.063,93	116,82	1.947,11	77,88	1.363,73	3.505,54	<b>4626-8</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	2.177,29	123,23	2.054,06	82,16	1.438,76	3.698,21	<b>4627-6</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	2.290,96	129,67	2.161,29	86,45	1.513,87	3.891,28	<b>4628-4</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	2.405,02	136,12	2.268,90	90,76	1.856,35	4.352,13	<b>4629-2</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	2.605,01	147,44	2.457,57	98,30	2.010,80	4.714,11	<b>4630-0</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	2.805,38	158,78	2.646,60	105,86	2.165,47	5.076,71	<b>4631-8</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	3.006,20	170,15	2.836,05	113,44	2.320,40	5.440,04	<b>4615-1</b>
		acima de	3.200.000,00	3.757,87	212,70	3.545,17	141,81	2.900,59	6.800,27	<b>4616-9</b>
<b>7 - PRENOTAÇÃO</b>				32,95	1,86	31,09	1,24	6,65	40,84	<b>4701-9</b>
<b>8 - USUCAPIAO</b>										
<b>a) Pelo processamento de usucapião administrativo no cartório</b>				1.595,93	90,33	1.505,60	60,22	336,33	1.992,48	<b>4801-7</b>
<b>b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	98,80	5,59	93,21	3,73	38,07	140,60	<b>4802-5</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	161,16	9,12	152,04	6,08	62,11	229,35	<b>4803-3</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	233,56	13,22	220,34	8,81	89,99	332,36	<b>4804-1</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	323,33	18,30	305,03	12,20	124,59	460,12	<b>4805-8</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	431,19	24,41	406,78	16,27	166,13	613,59	<b>4806-6</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	557,04	31,53	525,51	21,02	214,66	792,72	<b>4807-4</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	700,67	39,66	661,01	26,44	269,99	997,10	<b>4808-2</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	862,52	48,82	813,70	32,55	332,33	1.227,40	<b>4809-0</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	1.042,23	58,99	983,24	39,33	401,60	1.483,16	<b>4810-8</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.311,73	74,24	1.237,49	49,50	505,43	1.866,66	<b>4811-6</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	1.576,87	89,25	1.487,62	59,50	732,71	2.369,08	<b>4812-4</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	1.686,22	95,44	1.590,78	63,63	783,58	2.533,43	<b>4813-2</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	1.795,80	101,64	1.694,16	67,77	834,50	2.698,07	<b>4814-0</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	1.905,69	107,86	1.797,83	71,91	1.055,86	3.033,46	<b>4815-7</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	1.958,14	110,83	1.847,31	73,89	1.085,00	3.117,03	<b>4816-5</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	2.010,87	113,82	1.897,05	75,88	1.114,22	3.200,97	<b>4817-3</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	2.063,93	116,82	1.947,11	77,88	1.363,73	3.505,54	<b>4818-1</b>

de	560.000,01	até	700.000,00	2.177,29	123,23	2.054,06	82,16	1.438,76	3.698,21	<b>4819-9</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	2.290,96	129,67	2.161,29	86,45	1.513,87	3.891,28	<b>4820-7</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	2.405,02	136,12	2.268,90	90,76	1.856,35	4.352,13	<b>4821-5</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	2.605,01	147,44	2.457,57	98,30	2.010,80	4.714,11	<b>4822-3</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	2.805,38	158,78	2.646,60	105,86	2.165,47	5.076,71	<b>4823-1</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	3.006,20	170,15	2.836,05	113,44	2.320,40	5.440,04	<b>4824-9</b>
		acima de	3.200.000,00	3.757,87	212,70	3.545,17	141,81	2.900,59	6.800,27	<b>4825-6</b>

<b>9 - EXAME E CALCULO</b>				55,19	3,12	52,07	2,08	11,14	68,41	<b>4901-5</b>
----------------------------	--	--	--	-------	------	-------	------	-------	-------	---------------

<b>10 - VISUALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO REGISTRO OU DA MATRÍCULA, EXCLUSIVAMENTE EM CENTRAL ÚNICA AUTORIZADA PELO TJMG OU PELO CNJ, SEM EFEITO DE CERTIDÃO.</b>				4,48	0,25	4,23	0,17	1,39	6,04	<b>4902-3</b>
--	--	--	--	------	------	------	------	------	------	---------------

### NOTAS

**Nota I** - Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrições judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.

**Nota II** - Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.

**Nota III** - Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE.

**(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a revogação do §1º do art. 15 da Lei estadual nº 15.424/2004 pela Lei estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013)**

**Nota IV** - Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.

**Nota V** - Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.

**Nota VI** - Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão federal competente.

**Nota VII** - Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.

**Nota VIII** - O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.

**Nota IX** - No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o correspondente a cada unidade imobiliária.



**Nota X** -O registro ou a averbação de cédula rural pignoratícia ou de cédula de produto rural garantida por penhor rural, exclusivamente no Livro 3 – Registro Auxiliar, será considerado como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, sendo enquadrados nos valores descritos nas alíneas 5.g, para o registro, ou 1.p, para a averbação.